SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC TAQUARALTO EM PALMAS – TO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 387.364,50 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

DATA DE ABERTURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 13 de novembro de 2020**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC TAQUARALTO EM PALMAS – TO** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 10/2020.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no D.O.U em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação via e-mail (cpl@to.senac.br), **até às 18h00min do dia 10 de novembro de 2020**.

Palmas Tocantins, 27 de outubro de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ÍNDICE

Item	Pág.
1. DO OBJETO	04
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	06
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	06
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	07
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope Nº 01	08
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 02	14
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	15
8. DOS RECURSOS	19
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	20
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	22
11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	22
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
13. DAS PENALIDADES	27
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	28
15. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	30
ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	31
ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	32
ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	33
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	35
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	36
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	37

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	38
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	39
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)	40
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)	41
ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	43
ANEXO XII – MODELO DE TABELA DE DETALHAMENTO DO VALOR PROPOSTO	45
ANEXO XIII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	47
ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO	65
ANEXO XV – PROJETO ARQUITETÔNICO	66
ANEXO XVI – MANUAL DE SINALIZAÇÃO DO SENAC	66
ANEXO XVII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI	66

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 13 de novembro de 2020**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC TAQUARALTO EM PALMAS – TO,** de acordo com os elementos e especificações constantes deste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 10/2020**. A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO** e será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no DOU em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC TAQUARALTO EM PALMAS – TO**, com a devida aprovação junto aos respectivos órgãos competentes (quando assim for obrigatório, necessário e/ou conveniente).

1.2. A contratação engloba o seguinte:

1.2.1 **SENAC/TO:** prédio da escola (3.403,17 m²) e infraestrutura para implantação da obra.

1.2.2 O **terreno** onde será construída a Unidade possui **7.550,00 m²**.

1.3. Os projetos a serem elaborados são os seguintes:

1.3.1 Laudo de Sondagem;

1.3.2 Ensaio CBR completo;

1.3.3 Projeto de Terraplenagem;

1.3.4 Projeto de Pavimentação;

1.3.5 Projeto de Fundação e Contenção;

1.3.6 Projeto de Estrutura de Concreto Armado;

1.3.7 Projeto de Estrutura Metálica;

1.3.8 Projeto de Drenagem e Galerias de Águas Pluviais;

1.3.9 Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, esgoto, água quente com aquecimento solar);

1.3.10 Projeto de Instalações Elétricas Comum e Estabilizada, incluindo a aprovação da subestação e/ou medição em alta junto a Energisa;

1.3.11 Projeto Luminotécnico (com estudo visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício);
1.3.12 Projeto de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados;
1.3.13 Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
1.3.14 Projeto de Sonorização e Vídeo;
1.3.15 Projeto de Climatização, Exaustão, Ventilação, Coifas e Renovação de ar (visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício);
1.3.16 Projeto de Segurança: Circuito Fechado de TV e Alarme de Segurança Patrimonial;
1.3.17 Projeto de Central de Gás (GLP);
1.3.18 Projeto de Acústica;
1.3.19 Projeto de Paisagismo;
1.3.20 Projeto de Acessibilidade;
1.3.21 Projeto de Impermeabilização;
1.3.22 Projeto de Sistema Fotovoltaico (com estudo solar, sombreamento e posicionamento de placas visando a eficiência energética e financeira);
1.3.23 Projeto de geração de energia (Grupo gerador diesel);
1.3.24 Projeto de Alarme de Incêndio;
1.3.25 Projeto de comunicação visual (sinalização vertical e horizontal);
1.3.26 Projeto de transito (estacionamento/sinalização);
1.3.27 Maquete Eletrônica;
1.3.28 Orçamento Analítico do Custo da Obra;
1.3.29 Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos e Orçamento;
1.3.30 Fiscalização de obra.

1.4. Os projetos devem abranger todos os itens descritos no item 1.3 acima e seguir as indicações constantes deste EDITAL e ANEXOS.

1.5. A concepção dos projetos executivos complementares deverá respeitar o Projeto Arquitetônico.
1.5.1 Caso seja necessária alguma alteração no Projeto Arquitetônico para atender a normas técnicas específicas ou exigências de órgãos públicos, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados para que seja definida a melhor solução a ser adotada.

1.6. O Orçamento Analítico do Custo da Obra deverá ser apresentado com os valores e códigos dos itens da tabela SINAPI atualizada, itens que não estejam previstos na tabela, deverão ser realizados no mínimo três orçamentos no mercado para composição do valor.

1.7. A atividade de fiscalização da obra envolve a inspeção e os controles técnicos sistemáticos de obra e serviços, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece aos projetos, especificações e

prazos estabelecidos, além de prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação na realização da licitação para contratação da empresa que será responsável pela execução da obra.

1.7.1 A fiscalização de obra iniciará com a publicação do edital de Licitação pelo Senac para contratação da empresa responsável pela execução da obra e finalizará com o recebimento definitivo da mesma.

1.7.2 A atividade de fiscalização também englobará a assessoria à Comissão Permanente de Licitação do Senac durante a realização do processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra, respondendo duvidas e esclarecimentos que possam surgir referente questões técnicas dos projetos;

1.7.3 Durante a execução da obra deverá ser realizado relatórios semanais da obra, fazendo registros fotográficos, conferindo as medições e faturamentos mensais da empresa contratada para execução;

1.7.4 A fiscalização de obra terá aproximadamente 430 horas, 6 horas por semana, em torno de 18 (dezoito) meses de execução.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da Proposta vencedora da presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

2.2. O valor **máximo** estimado de contratação é de **R$ 387.364,50** (Trezentos e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2.2.1 O valor máximo estimado de contratação deverá ser rigorosamente observado, sob pena de desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente procedimento licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste EDITAL.

3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail.

3.2.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 10/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC TAQUARALTO EM PALMAS – TO.**
Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

3.2.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 10/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC TAQUARALTO EM PALMAS – TO.**
Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:
4.2.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
4.2.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

4.3. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

4.4 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.5 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão Permanente de licitação.

4.6 A simples participação da licitante na presente licitação dará consentimento na utilização dos dados necessários para atendimento das finalidades a que esse processo licitatório se propõe.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis**, sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

5.2. Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.
5.2.2 Documento comprobatório de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo municipal no qual conste o número da inscrição.
5.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal:

5.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

5.2.3.2 Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;

5.2.3.3 Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.

5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

5.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

5.4. Qualificação Técnica:

5.4.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

5.4.2 **Documento com indicação formal dos Responsáveis Técnicos pelos projetos e do Gerente de Projetos (responsável pelo Gerenciamento e Compatibilidade dos Projetos)**, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU etc.), de acordo com o modelo constante do ANEXO III deste EDITAL, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante.

5.4.2.1 O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência.

5.4.2.2 Os profissionais indicados por uma licitante não poderão ser, em nenhuma hipótese, indicados por outras, sob pena de inabilitação de todas as licitantes envolvidas.

5.4.2.3 Após a celebração do contrato, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado **em situações excepcionalíssimas**, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste EDITAL e demonstre ter **qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído**.

5.4.3 **Certidões de Registro de Pessoa Física** junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.) de cada um dos Profissionais indicados pela licitante como **Responsáveis Técnicos pelos projetos e Gerente de Projetos.**

5.4.4 Comprovação dos **vínculos da empresa licitante com os Responsáveis Técnicos e o Gerente de Projetos**, por ela indicados no documento exigido no subitem 5.4.2 acima, a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o profissional indicado conste como sócio da licitante;
c) Contrato de Prestação de Serviços;
d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA ou CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante.

5.4.5 **Declarações de Disponibilidade do Gerente de Projetos e dos Responsáveis Técnicos** indicados para atuarem nos projetos, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.

5.4.6. Apresentação de, **no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da **empresa licitante**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidões de Acervo Técnico-CAT**, devendo todos os documentos estarem registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade.

5.4.6.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar, no mínimo, a elaboração de **projetos para obra com área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.701,58 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim**.

5.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pelas Entidades Licitadoras, ou seja, referir-se a uma construção de, no mínimo, 1 (um) andar, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural.

5.4.6.5 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais.

5.4.7 Apresentação de, **no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACTs)** em nome dos **Profissionais** indicados pela licitante como **Responsáveis Técnicos pelos seguintes projetos:**

5.4.7.1 **Projeto de Terraplenagem** – ACT comprovando a elaboração de projeto de terraplenagem em terreno com área mínima de 1.900,00 m² (equivalente a 50% da área do terreno que será ocupada pela escola onde será executada a obra), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.2 **Projeto de Fundação e Contenção –** ACT comprovando a elaboração de projeto de fundação em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.3 **Projeto de Estrutura de Concreto** – ACT comprovando a elaboração de projeto de estrutura convencional de concreto em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.4 **Projeto de Estrutura Metálica** – ACT comprovando a elaboração de projeto de estrutura metálica em edifício com área mínima de 400,00 m² (equivalente a 50% da área de cobertura/telhados), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.5 **Projeto de Drenagem e Galerias de Águas Pluviais** – ACT comprovando a elaboração de projeto de drenagem e galerias de águas pluviais em terreno com área mínima de 1.900,00 m² (equivalente a 50% da área do terreno que será ocupada pela escola onde será executada a obra), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.6 **Projeto de Instalações Hidrossanitárias** – ACT comprovando a elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.7 **Projeto de Instalações Elétricas** – ACT comprovando a elaboração de projeto de instalações elétricas em edifício com entrada de energia de no mínimo 150kVA e com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.8 **Projeto de Sistema Fotovoltaico** – ACT comprovando a elaboração de projeto de instalações de sistemas fotovoltaicos com capacidade de geração de energia de no mínimo 120KW, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.9 **Projeto Luminotécnico** – ACT comprovando a elaboração de projeto luminotécnico em edificação e paisagismo com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.10 **Projeto de Instalações Telefônicas e Rede Lógica** – ACT comprovando a elaboração de projeto de instalações telefônicas e rede lógica em edifício com no mínimo 200 pontos de lógica, com instalação de nobreak e racks, e com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.11 **Projeto de Climatização** – ACT comprovando a elaboração de projeto de sistema Split em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída) e/ou capacidade de refrigeração igual ou superior a 100 Toneladas de Refrigeração - TR´s, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.12 **Projeto de Paisagismo** – ACT comprovando a elaboração de projeto de paisagismo em terreno com área mínima de 1.900,00 m² (equivalente a 50% da área do terreno que será ocupada pela escola onde será executada a obra), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.13 **Orçamento Analítico do Custo da Obra** – ACT comprovando a elaboração de orçamento de obra de edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.14 **Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos** – ACT comprovando a execução de gerenciamento e compatibilização de, no mínimo, os seguintes projetos: Projeto Arquitetônico, Terraplenagem, Fundação, Estruturas de Concreto, Estrutura Metálica, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Climatização e Projeto de Cabeamento Estruturado (Telefonia e Dados), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.15 **Fiscalização de obra** – ACT comprovando a fiscalização de obra de edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

5.4.7.16 É obrigatória a apresentação de pelo menos 1 (uma) ACT de projeto para cada tipo elencado neste subitem 5.4.7, sob pena de desclassificação da licitante.

5.4.7.17 As ACTs dos projetos a serem apresentados deverão, obrigatoriamente, corresponder aos profissionais indicados pela licitante no documento indicado no subitem 5.4.2 acima para compor sua equipe técnica.

5.4.8 Os ACTs devem estar acompanhados de cópias das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, devendo todos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação da aptidão dos profissionais indicados para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

5.4.8.1 Os Atestados deverão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais os profissionais tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.4.8.2 As datas de emissão dos Atestados não serão levadas em consideração para efeito de sua validade.

5.4.8.3 Os Atestados deverão guardar pertinência e compatibilidade com as características construtivas da obra a ser realizada pelas Entidades Licitadoras, ou seja, referir-se a uma construção térrea, com uso educacional, institucional ou comercial, de mesmo tipo estrutural.

5.4.8.4 Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica referentes a barracões/galpões comerciais ou industriais, obras de arte especiais (pontes e viadutos), conjuntos habitacionais ou edificações residenciais.

5.4.9 **Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante do ANEXO V deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na **Avenida Palmas, QD-01, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, Lote 05, na cidade de Palmas – Tocantins, CEP 77.064-594.**

5.4.9.1 O representante da licitante (**um ou mais dos profissionais por ela indicados no documento exigido no item 5.4.2 acima**) poderá visitar o local onde a obra será executada no endereço antes informado **até o dia 12.11.2020**, devendo **agendar dia e hora para a realização da visita técnica** com a Auxiliar Administrativa da Unidade, Srª. Mayara Miranda, pelos telefones (63) 3225-1752/99274-5330 ou pelo e-mail auxiliar.taquaralto@to.senac.br, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (cpl@to.senac.br).

5.4.9.2 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.

5.4.9.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** o Atestado de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO VI deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde será executada a obra, cujos projetos executivos complementares constituem o objeto deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra antes da entrega de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para que possam dimensionar corretamente o trabalho e os custos envolvidos.

5.5. Declarações:

5.5.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.

5.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.

5.6. OBSERVAÇÕES:

5.6.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este EDITAL) serão aceitos

apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão de Licitação.

5.6.2 Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como Justiça do Trabalho, obtidas via Internet, somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam ou se propõem após a verificação pela Comissão de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.6.3 A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos ou a sua apresentação em desconformidade com os termos do EDITAL implicará a inabilitação da licitante do certame.

5.6.4 Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

5.6.5 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida), ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS I e II deste EDITAL), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.6.5.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.6.5.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.

5.6.6 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o procedimento licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSOS, conforme modelos constantes dos ANEXOS IX e X deste EDITAL. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL**.**

5.6.7 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO I deste EDITAL.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – Envelope nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO XI deste EDITAL) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e contendo as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

6.1.2 Objeto da licitação: conforme descrito no item 1 do presente Instrumento Convocatório.

6.1.3 Preço global: cotado, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, observados o valor máximo total, informado no item 2 deste EDITAL.

6.1.3.1 Também deverão ser especificados os valores de cada projeto, de acordo com o Modelo de Tabela de Detalhamento do Valor Proposto, ANEXO XII deste EDITAL, a qual deve ser preenchida pela licitante e entregue juntamente com sua PROPOSTA COMERCIAL.

6.1.4 Prazo para a execução/conclusão dos projetos: não poderá ultrapassar **90 (noventa) dias corridos**, contados da data do correspondente instrumento de contrato, aí incluído o prazo para validação pelo SENAC/TO.

6.1.5 Validade da PROPOSTA: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da abertura da licitação e entrega dos Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

6.1.6 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no **item 12** do presente Instrumento Convocatório.

6.1.7 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O ato de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as suas cláusulas e termos.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 13 de novembro de 2020, às 09h00min,** na sala de reuniões da Administração Regional do SENAC/TO, condutor desta licitação, situada na Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04,

Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos por conta do procedimento licitatório em questão.

7.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.2.1.1 Os representantes legais das licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem **observar o disposto no subitem 5.6.5**, e demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, diante da eventual impossibilidade de prosseguimento do certame em tal oportunidade, os membros da Comissão de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica do(s) Envelope(s) nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL) e o(s) envelope(s) será(ão) mantidos pela Comissão de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4. Ressalta-se a importância da apresentação da AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, conforme modelos constantes dos ANEXOS I e II deste EDITAL, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, quando este não participar da sessão de apresentação dos Envelopes, para, eventualmente, possibilitar a agilização do procedimento licitatório, caso seu portador entender conveniente na ocasião.

7.2.4.1 Sugere-se, ainda, com o mesmo propósito, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AOS RECURSOS, conforme modelos constantes dos ANEXOS IX e X deste EDITAL.

7.2.4.2 Recomenda-se que tais Anexos sejam apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 e 02 (contendo, respectivamente, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL).

7.2.5 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e à Entidade Licitadora, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis a Comissão de Licitação realizará o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pelas licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br/licitacoes/.

7.3.2. Após transcurso dos prazos relativos à fase recursal, a Comissão de Licitação comunicará a todas as licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e nº 03 (PROPOSTA COMERCIAL), através do site www.to.senac.br/licitacoes/.

7.3.3. O Envelope nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão de Licitação e devolvido a ela via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1 A Comissão de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura dos Envelopes nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL), sendo, então, as PROPOSTAS rubricadas, folha a folha, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas licitantes presentes à sessão.

7.4.2 Da referida sessão será, também, lavrada ata, da qual constará o nome das licitantes e de seus representantes, e todas as ocorrências que interessem aos participantes e às Entidades Licitadoras, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

7.4.3 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, e uma vez abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS, não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de HABILITAÇÃO), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste procedimento licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.5.1. Após a abertura dos Envelopes n° 02 (PROPOSTA COMERCIAL), a Comissão de Licitação procederá à análise das PROPOSTAS COMERCIAIS quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos da seguinte forma:

7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

7.5.2 O preço global deverá atender a critérios de exequibilidade, sob pena de desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL.

7.5.2.1 Serão consideradas inexequíveis as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das PROPOSTAS COMERCIAIS válidas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo orçado pelas Entidades Licitadoras; ou
b) valor máximo orçado pela Entidade Licitadora.

7.5.2.2 Se existirem indícios de inexequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua PROPOSTA, sob pena de desclassificação.

7.5.3 Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

7.5.3.1 Estejam em desacordo com os termos do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, em especial aquelas que:

7.5.3.1.1 Contenham emendas e/ou rasuras;

7.5.3.1.2 Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

7.5.3.1.3. Contenham prazo de execução superior ao previsto – 90 (noventa) dias corridos;

7.5.3.1.4. Contenham preços superiores aos preços máximos estabelecidos no item 2.2 acima;

7.5.3.1.5. Contenham preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o disposto no subitem 7.5.2 acima.

7.6. Após a análise das PROPOSTAS COMERCIAIS, a Comissão de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, comunicando o resultado a todos os interessados, através do site www.to.senac.br/licitacoes/.

7.7. A Comissão de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos

e/ou informações que deveriam constar, originalmente, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou das PROPOSTAS COMERCIAIS.

7.8. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão de Licitação remeterá o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse das Entidades Licitadoras, presentes os requisitos legais para tanto, adie, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de HABILITAÇÃO) ou todas as PROPOSTAS forem desclassificadas (fase de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras PROPOSTAS, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação da licitante;
- Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão de Licitação mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, condutor desta licitação.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do procedimento licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s) pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br/licitacoes/ ou e-mail.

8.5. O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo, e os interpostos a destempo (fora do prazo para tal, intempestivos) não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

9.1. A empresa declarada vencedora do certame será devidamente convocada para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO XIII deste EDITAL) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sendo que a recusa injustificada em assinar o respectivo instrumento de contrato, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste procedimento licitatório, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

9.2. O prazo da convocação para assinatura do competente instrumento de contrato poderá ser prorrogado quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelas Entidades Licitadoras.

9.3. É facultado ao SENAC/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará sujeita a licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.4. As penalidades mencionadas no subitem 9.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do subitem 9.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela empresa licitante inicialmente declarada vencedora do certame.

9.5. Decorrido o prazo de validade da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS) sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) respectiva(s) licitante(s) liberada(s) dos compromissos ali assumidos, em relação ao objeto da presente licitação.

9.6. A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância da Entidade Licitadora.

9.7. A licitante eventualmente contratada será a única responsável pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados em razão do objeto deste, e, consequentemente, dos eventuais ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo totalmente o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

9.8. Por ocasião da contratação, se vencidos quaisquer documentos/certidões/licenças exigidos neste EDITAL, deverá a licitante reapresentá-los.

9.9. O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

9.10. **Até a data da assinatura do instrumento de contrato, e como condição para tanto**, a licitante declarada vencedora e o(s) responsável(eis) técnico(s) que forem inscritos no CREA/CAU de outro Estado, deverão apresentar, obrigatoriamente:
9.10.1 **Visto junto ao CREA/TO**, caso sejam inscritos no CREA de outro Estado, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.
9.10.2 **Prova de estarem em dia perante a correspondente entidade de classe (CREA/CAU)** (quitação da anuidade ou parcelas já exigíveis).

9.11. Em **até 10 (dez) dias corridos após a data do instrumento de contrato**, a licitante eventualmente contratada deverá apresentar ao SENAC/TO prova do recolhimento / contratação da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste procedimento licitatório (**garantia de execução do contrato**).

9.12. O valor da garantia será de **10% (dez por cento)** do preço global do contrato, podendo a adjudicatária optar, nos termos do artigo 27, caput e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.

9.12.1 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida durante todo o prazo de vigência do contrato, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, ao término dos quais a garantia será liberada e serão devolvidos à licitante eventualmente contratada os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

9.12.2 A apólice do seguro garantia/carta fiança deverá ser apresentada ao SENAC/TO pela licitante eventualmente contratada até a data do pagamento da primeira parcela a ela devida, como condição para a liberação deste.

9.12.3 A perda da garantia em favor do SENAC/TO, por qualquer inadimplemento de obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.12.4 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a licitante eventualmente contratada deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo SENAC/TO.

9.12.5 No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue às Entidades Licitadoras em até 10 (dez) dias após a data do Aditivo, como condição para liberação de pagamentos.

9.13 As condições de execução dos serviços estão elencadas nos ANEXOS a este EDITAL, especialmente os ANEXOS XV a XVII, os quais integrarão o contrato e deverão ser rigorosamente observados pela licitante eventualmente contratada durante toda a realização dos trabalhos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições constantes do instrumento em questão, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na CLÁUSULA QUINTA da minuta do instrumento de contrato (ANEXO XIII do presente EDITAL).

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo máximo estabelecido para a execução, conclusão e entrega **dos projetos** pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do respectivo instrumento de contrato.

11.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o seguinte **cronograma:**

11.2.1 **Visita técnica preliminar**: antes do início da elaboração dos projetos, em data a ser alinhada entre a licitante eventualmente contratada e as equipes técnicas do SENAC/TO, os profissionais responsáveis pelos projetos de Terraplanagem, Fundação, Contenção, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias e Drenagem e Galerias de Águas Pluviais (no mínimo) e o Gerente de Projetos deverão realizar visita técnica

ao local onde será executada a obra (Avenida Palmas, QD-01, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, Lote 05, na cidade de Palmas – Tocantins, CEP 77.064-594), a fim de verificar as condições e a infraestrutura existente e necessária para a elaboração dos projetos.

11.2.2 **1ª Fase**: 25 (vinte e cinco) dias corridos para a entrega dos seguintes projetos pela licitante eventualmente contratada para validação preliminar por parte da área técnica do SENAC/TO:

11.2.2.1 **Ensaio CBR** – locação dos pontos para aprovação da área técnica.

11.2.2.2 **Projeto de Fundação** – locação das estacas e vigas baldrame, conforme laudo de sondagem, que já deve estar executado.

11.2.2.3 **Projeto Estrutural –** locação dos pilares e decisão do tipo de laje.

11.2.2.4 **Projeto de Instalações Elétricas –** locação dos interruptores, tomadas comuns e estabilizadas, quadros elétricos, circuitos, infraestrutura de eletrocalhas, perfilados e eletrodutos e locação da subestação no terreno.

11.2.2.5 **Projeto Luminotécnico** – estudo com locação das luminárias internas e externas.

11.2.2.6 **Projeto de Lógica e Telefone –** locação dos pontos de lógica, telefone, racks e nobreaks.

11.2.2.7 **Projeto de Instalações Hidráulicas –** locação dos pontos de água fria e quente e esgoto, bem como a altura desses pontos e locação das cisternas.

11.2.2.8 **Projeto de Climatização** – locação das condensadoras, evaporadoras, exaustão e coifas.

11.2.2.9 **Compatibilização –** Planta com a sobreposição de todas as informações definidas pelos projetos nesta fase e um relatório contendo as interferências e as adequações necessárias.

11.2.2.10 Esta fase contempla uma reunião presencial (em Palmas) com as equipes técnicas do SENAC/TO, a qual deverá anteceder o início dos projetos, sendo obrigatória a presença, no mínimo, dos Responsáveis Técnicos pelos projetos listados acima e do Gerente de Projetos.

11.2.2.11 Os projetos devem ser entregues ao SENAC/TO em **mídia eletrônica**, contendo todos os arquivos de trabalho (.DWG, .CTB, .PDF, .XLS, .DOC, .JPG, .CDR etc.) adequadamente ordenados em pastas distintas para cada projeto complementar apresentado.

11.2.3 **2ª Fase**: 5 (cinco) dias corridos para análise preliminar e validação dos projetos por parte da área técnica do SENAC/TO.

11.2.4 **3ª Fase**: 25 (vinte e cinco) dias corridos para a entrega de todos os projetos que constituem o objeto desta licitação, juntamente com os respectivos memoriais, para análise por parte da área técnica do SENAC/TO.

11.2.4.1 Nesta fase também devem ser apresentados os documentos que comprovem que a compatibilização foi realizada.

11.2.4.2 Os projetos devem ser entregues ao SENAC/TO em **mídia eletrônica**, contendo todos os arquivos de trabalho (.DWG, .CTB, .PDF, .XLS, .DOC, .JPG, .CDR etc.) adequadamente ordenados em pastas distintas para cada projeto complementar apresentado.

11.2.5 **4ª Fase**: 10 (dez) dias corridos para análise e validação dos projetos por parte da área técnica do SENAC/TO.

12.2.5.1 Ao final desta fase, deverá ocorrer uma reunião presencial (em Palmas) entre a área técnica do SENAC/TO e toda a equipe da licitante eventualmente contratada.

11.2.6 **5ª Fase**: 10 (dez) dias corridos para entrega das adequações eventualmente solicitadas pela área técnica do SENAC/TO na fase anterior, bem como para o desenvolvimento de todos os projetos, memoriais e quantitativos, inclusive o orçamento analítico do custo da obra, juntamente com a compatibilização dos projetos.

11.2.6.1 Nesta fase, os projetos que necessitam de aprovação de órgãos públicos devem ser submetidos a estes pela licitante eventualmente contratada, cujas taxas serão custeadas pela contratada, e os respectivos protocolos devem ser apresentados ao SENAC/TO para acompanhamento.

11.2.6.2 Os projetos devem ser entregues ao SENAC/TO em **mídia eletrônica**, contendo todos os arquivos de trabalho (.DWG, .CTB, .PDF, .XLS, .DOC, .JPG, .CDR etc.) adequadamente ordenados em pastas distintas para cada projeto complementar apresentado, bem como em **cópias físicas**.

11.2.6.3 Todas as pranchas deverão ter, obrigatoriamente, a indicação de data e número da revisão identificadas no carimbo/legenda.

11.2.7 **6ª Fase**: 5 (cinco) dias corridos para análise final e validação dos projetos por parte da área técnica do SENAC/TO, se de acordo, ou solicitação de eventuais adequações, caso necessário.

11.2.8 **7ª Fase**: 10 (dez) dias corridos para adequações e correções da planilha orçamentária e entrega final de todo o material.

11.2.8.1 Os projetos devem ser entregues ao SENAC/TO em **mídia eletrônica**, contendo todos os arquivos de trabalho (.DWG, .CTB, .PDF, .XLS, .DOC, .JPG, .CDR etc.) adequadamente ordenados em pastas distintas para cada projeto complementar apresentado, bem como em **cópias físicas**.

11.2.8.2 Todas as pranchas deverão ter, obrigatoriamente, a indicação de data e número da revisão identificadas no carimbo/legenda.

11.2.8.3 As versões finais dos projetos, memoriais e planilhas, inclusive as versões aprovadas nos órgãos competentes, deverão estar devidamente assinadas e acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs.

11.2.8.4 O SENAC/TO se reserva ao direito de, mesmo ao final da 7ª Fase, solicitar alterações ou adequações aos projetos entregues.

11.2.9 **8ª Fase:** 60 (sessenta) dias – Período de realização do processo licitatório + 18 (dezoito) meses - Fiscalização da obra.

11.2.9.1 Atividade de fiscalização envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra e/ou serviços, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece aos projetos e às especificações e prazos estabelecidos.

11.2.9.2 A 8ª Fase (ultima) iniciará com a publicação do edital de Licitação pelo Senac para contratação da empresa responsável pela execução da obra e finalizará com o recebimento definitivo da mesma.

11.2.9.3 A atividade de fiscalização também englobará a assessoria à Comissão Permanente de Licitação do Senac durante a realização do processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra, respondendo duvidas e esclarecimentos que possam surgir referente questões técnicas dos projetos.

11.2.9.4 Durante a execução da obra deverá ser realizado relatórios semanais da obra, fazendo registros fotográficos, conferindo as medições e faturamentos mensais da empresa contratada.

11.2.9.5 A fiscalização da obra terá aproximadamente 430 horas, 6 horas por semana, em torno de 18 (dezoito) meses de execução.

11.3. A data de entrega de cada etapa será caracterizada pela data de protocolo dos projetos nos endereços de entrega, ou seja, as fases de análise serão iniciadas somente a partir da data de recebimento dos projetos pela equipe técnica do SENAC/TO, em horário comercial.

11.3.1 Os projetos para Implantação da Obra deverão ser entregues ao SENAC/TO no prédio de sua Administração Regional, aos cuidados da Coordenação de Infraestrutura, localizada na **Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins**, dentro do horário comercial (de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00).

11.3.2 As entregas somente serão consideradas completas quando for entregue o conteúdo total solicitado em cada fase descrita no subitem 11.2 acima.

11.4. O prazo estipulado para a conclusão dos serviços admite eventual prorrogação, de comum acordo entre as partes, sempre por meio de termo aditivo (procedimento a ser seguido em qualquer possível alteração das cláusulas e/ou condições inicialmente acordadas), e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

11.4.1 Alteração do projeto inicial pelo SENAC/TO.

11.4.2 Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo SENAC/TO, que venha alterar, fundamentalmente, as condições de execução do contrato.

11.4.3 Aumento do volume dos trabalhos inicialmente previstos no instrumento de contrato, nos limites contratualmente permitidos.

11.4.4 Impedimento de execução dos termos do instrumento de contrato por parte da licitante eventualmente contratada em decorrência de fatos e/ou atos de terceiros, desde que reconhecidos pelo SENAC/TO, em documento contemporâneo à ocorrência destes.

11.5. Em caso de eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do instrumento de contrato, o pedido nesse sentido deverá ser feito pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO, por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte destes e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de termo aditivo.

11.6. A licitante eventualmente contratada e os profissionais indicados como responsáveis técnicos pelos projetos **permanecerão vinculados e responderão por estes durante todo o período em que a obra a que se destinam os projetos estiver sendo executada**, e deverão proceder a adequações e dirimir dúvidas sempre que solicitado pelo SENAC/TO.

11.6.1 Adequações e alterações em razão de inconformidades dos projetos verificadas durante a execução da obra deverão ser corrigidas pelos respectivos Responsáveis Técnicos em, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, de forma a não haver atrasos e prejuízos à obra e ao SENAC/TO.

11.6.2 Durante a execução da obra, deverão ser realizadas no mínimo **03 (três) visitas técnicas** pelos profissionais responsáveis pelos projetos de Terraplenagem, Fundação e Contenção, Estruturas de Concreto, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias e Climatização, em datas a serem oportunamente alinhadas entre a licitante eventualmente contratada e as equipes técnicas do SENAC/TO.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório será efetuado pelo SENAC/TO à licitante eventualmente contratada em 04 (quatro) parcelas pela execução dos projetos e em horas trabalhadas pela fiscalização de obra, assim distribuídas:

- **1ª parcela**: equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total devido, retirado o valor referente à fiscalização – a ser paga por ocasião da conclusão da análise preliminar e validação dos projetos, memoriais e quantitativos pela equipe técnica do SENAC/TO, ou seja, ao final da **4ª fase**, conforme cronograma estabelecido no subitem 11.2 deste EDITAL.
- **2ª parcela:** equivalente a **30% (trinta por cento)** do valor total devido, retirado o valor referente à fiscalização de obra – a ser paga por ocasião da análise final e validação dos projetos, memoriais, quantitativos e orçamentos por parte da equipe técnica do SENAC/TO, ou seja, ao final da **6ª fase**, conforme cronograma estabelecido no subitem 11.2 deste EDITAL.
- **3ª parcela:** no valor equivalente a **45% (quarenta e cinco por cento)** do valor total devido, retirado o valor referente à fiscalização de obra – a ser paga após a entrega de todos os projetos pela licitante eventualmente contratada, já devidamente aprovados pelos órgãos competentes (quando assim se fizer necessário/obrigatório).
- **4ª parcela:** *no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total devido*, retirado o valor referente à fiscalização de obra – *a ser paga à licitante eventualmente contratada após a execução, conclusão, entrega e recebimento/aceite provisório pelo SENAC/TO da obra a que se destinam os projetos que constituem o objeto deste procedimento licitatório.*
- Os valores referentes à fiscalização de obra **serão pagos por horas executadas**, iniciando durante a realização do processo licitatório (desde que a empresa seja demandada nessa fase) e execução da obra.

12.2. As parcelas serão pagas mediante depósito bancário em favor da licitante eventualmente contratada, efetuado em banco, agência e conta corrente por ela indicados, observando-se a situação tributária desta, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação dos competentes documentos de cobrança, na forma da legislação vigente, observado o seguinte:

12.2.1 Os valores afetos à 1ª e à 2ª parcelas serão liberados após a formalização pelo SENAC/TO do aceite dos respectivos projetos.

12.2.2 O valor afeto à 3ª parcela será liberado após a formalização pela licitante eventualmente contratada, através de correspondência protocolada junto ao SENAC/TO, da aprovação dos projetos, em sua totalidade, pelos órgãos competentes e sua entrega à equipe técnica do SENAC/TO, objetivando a liberação por esta, se de acordo, do Termo de Aceite Definitivo (ANEXO XIV) referente ao objeto deste procedimento licitatório.

12.2.3 O valor afeto à 4ª parcela será liberado após a emissão, pelo SENAC/TO, do Termo de Recebimento Provisório da obra à qual os projetos se destinam.

12.3. São, também, condições complementares e necessárias para a liberação dos pagamentos:

12.3.1 Os competentes documentos de cobrança para pagamento do objeto desta licitação devem ser emitidos e encaminhados ao SENAC/TO no máximo até o **dia 25** (vinte e cinco) do mês de emissão.

12.3.2 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.

12.3.3 Deverão constar dos respectivos documentos de cobrança, emitidos pela licitante eventualmente contratada, as possíveis retenções de cunho previdenciário (INSS) e/ou tributário (ISS).

12.3.4 A licitante eventualmente contratada deverá apresentar, ainda, em apenso aos respectivos documentos de cobrança, a Guia da Previdência Social (GPS) e a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao do pagamento.

12.3.6 Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos serão devolvidos à licitante eventualmente contratada, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3.7 A eventual devolução de documentos de cobrança à licitante eventualmente contratada para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços que constituem o objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

12.3.8 O SENAC/TO não se responsabilizará por quaisquer possíveis atrasos no pagamento dos valores devidos por conta do objeto deste, quando decorrentes de falhas da licitante eventualmente contratada no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.

12.3.9 Os valores porventura devidos pela licitante eventualmente contratada ao SENAC/TO, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, poderão ser deduzidos de eventuais créditos daquela junto a estes, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

13.1.1 Perda do direito à contratação.

13.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

13.2. A licitante que descumprir as regras estabelecidas neste EDITAL será desclassificada do certame e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.1.2 acima, sem prejuízo de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

13.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato, em especial:

13.3.1 Advertência por escrito.

13.3.2 Multa de **1% (um por cento) por dia de atraso** na entrega e finalização dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, para **atrasos de até 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

13.3.3 Multa de **20% (vinte por cento)**, não cumulativa com a multa prevista no subitem 13.3.2, calculada sobre o valor total do contrato, para **atrasos acima de 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para a entrega e finalização dos serviços, ou pelo não cumprimento dessa obrigação.

13.3.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 13.3.2 e 13.3.3 acima.
13.3.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

13.4. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados da garantia contratual e/ou dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente destes, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.
13.4.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

13.5. É facultado ao SENAC/TO exigir, ainda, da empresa licitante declarada vencedora do certame que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste procedimento licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

14.2. A falta de qualquer documento aqui mencionado/exigido ou sua apresentação em desacordo com o disposto no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos implicará a desclassificação sumária da empresa licitante do presente certame.

14.3. Ao SENAC/TO fica reservado o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato, adiar, revogar, anular, suspender ou cancelar a presente licitação, parcial ou totalmente, temporária ou definitivamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse das Entidades Licitadoras, sem que de tal ato caibam quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título.
14.3.1 No caso de suspensão temporária da contratação, mesmo após a adjudicação, ficará a licitante liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, depois de transcorrido o

prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL. No entanto, caso aceite o contrato, deverá, neste caso, fazê-lo nas mesmas condições ofertadas em sua PROPOSTA.

14.4. Até a data da assinatura do competente instrumento de contrato, o Presidente do Conselho Regional do SENAC/TO poderá, também, desclassificar por despacho fundamentado a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

14.5. A empresa licitante eventualmente contratada por conta deste procedimento licitatório obrigar-se-á, com integral obediência, aos termos e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a responder pelo cumprimento da sua PROPOSTA COMERCIAL, em todos os seus termos.

14.6. As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
14.6.1 A eventual constatação de falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações prestadas implicará a imediata desclassificação do certame ou a rescisão do contrato porventura firmado, sem prejuízo das demais sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, no que couber.

14.7. A Comissão de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar(em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.
14.7.1 As licitantes eventualmente intimadas a prestar esclarecimentos, nos termos do subitem 14.7 acima, deverão fazê-lo no prazo estipulado para tal pela Comissão de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.

14.8. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

14.9. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, objetivando responsabilizar a licitante que der causa a tanto.

14.10. Os prazos estabelecidos no presente EDITAL e seus Anexos só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/TO.

14.11. Os casos eventualmente não previstos no presente EDITAL e Anexos serão decididos pela Comissão de Licitação, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC e em conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie, no que couber.

14.13. Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação via e-mail (cpl@to.senac.br), **até às 18h00min do dia 10 de novembro de 2020**.

15. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes Anexos:

15.1.1 ANEXO I – Modelo de Autorização de Representação (Com Poderes Especiais)

15.1.2 ANEXO II – Modelo de Autorização De Representação (Sem Poderes Especiais)

15.1.3 ANEXO III – Modelo de Documento de Indicação de Responsáveis Técnicos

15.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Responsáveis Técnicos

15.1.5 ANEXO V – Modelo de Atestado De Visita Técnica

15.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica

15.1.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de Idade

15.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

15.1.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Renúncia quanto ao Recurso (Fase de Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

15.1.10 ANEXO X – Modelo de Declaração de Renúncia quanto ao Recurso (Fase de Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS)

15.1.11 ANEXO XI – Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA COMERCIAL

15.1.12 ANEXO XII – Modelo de Tabela de Detalhamento do Valor Proposto

15.1.13 ANEXO XIII – Minuta do Instrumento de Contrato

15.1.14 ANEXO XIV – Modelo de Termo de Aceite Definitivo

15.1.15 ANEXO XV – Projeto Arquitetônico

15.1.19 ANEXO XVI – Manual de Sinalização do SENAC

15.1.20 ANEXO XVII – Modelo de Planilha Orçamentária e Tabela de Composição Analítica do BDI

Palmas Tocantins, 27 de outubro de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO I – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 10/2020

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

ANEXO II – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 10/2020

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____-SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 10/2020

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, abaixo assinado, por meio desta indica os seguintes profissionais como Responsáveis Técnicos pelos projetos que constituem o objeto do procedimento licitatório em referência:

ITEM	PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	FORMAÇÃO	Nº CREA/CAU	UF
1	LAUDO DE SONDAGEM				
2	ENSAIO CBR COMPLETO				
3	PROJETO DE TERRAPLANAGEM				
4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO				
5	PROJETO DE FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO				
6	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
7	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA				
8	PROJETO DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS				
9	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
10	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMUM E ESTABILIZADA, INCLUINDO A APROVAÇÃO DA SUBESTAÇÃO OU MEDIÇÃO EM ALTA JUNTO A ENERGISA				
11	PROJETO LUMINOTÉCNICO				

12	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, LÓGICA E DADOS				
13	PROJETO DE SPDA				
14	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO				
15	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO, COIFAS E RENOVAÇÃO DE AR				
16	PROJETO DE SEGURANÇA: CIRCUITO FECHADO DE TV E ALARME DE SEGURANÇA PATRIMONIAL				
17	PROJETO DE CENTRAL DE GÁS - GLP				
18	PROJETO DE ACÚSTICA				
19	PROJETO DE PAISAGISMO				
20	PROJETO DE ACESSIBILIDADE				
21	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO				
22	PROJETO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO				
23	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADOR				
24	PROJETO DE ALARME E INCÊNDIO				
25	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL)				
26	PROJETO DE TRANSITO (ESTACIONAMENTO/SINALIZAÇÃO)				
27	MAQUETE ELETRÔNICA				
28	ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CUSTO DA OBRA				
29	GERENCIAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO **(GERENTE DE PROJETOS)**				
30	FISCALIZAÇÃO DE OBRA - 430 HORAS				

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante

OBS.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade civil RG nº _____, (UF), inscrito no CPF/MF sob nº _____, e no (órgão de classe) sob nº _____, (UF), abaixo assinado(a), DECLARO para os devidos fins que estou de acordo com a indicação de minha pessoa pela empresa _____, na licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, como Responsável Técnico pelo Projeto de _____, e que tenho disponibilidade para realizar o serviço a que me proponho, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e Anexos.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com minha vinculação ao Projeto e responsabilidade por eventuais correções, adequações e dúvidas durante todo o período em que a obra a que o mesmo se destina estiver sendo executada, nos termos do item 11.6 do Edital em referência.

Por fim, declaro estar ciente de que, uma vez firmado o Contrato, não será admitido pelo SENAC/TO o meu desligamento da equipe técnica que ora concordo em integrar, exceto em situações excepcionalíssimas, devidamente justificadas e comprovadas.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado da empresa licitante.**
2- Reconhecer firma do declarante.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, visitou o local onde será realizada a obra para a qual se destinam os **PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC TAQUARALTO EM PALMAS TOCANTINS**, tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____

SENAC/TO

Responsável

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 10/2020

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), optou por não realizar a visita técnica ao local da obra à qual se destinam os Projetos Complementares que constituem o objeto da licitação em referência, conforme lhe é facultado no subitem 5.4.9.3 do EDITAL SENAC/TO/CC/ 10/2020.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com o terreno e a área de realização da obra possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem ao presente certame entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a PROPOSTA COMERCIAL)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência nº 10/2020

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem ao presente certame entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das Propostas Comerciais, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS IX e X

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS IX e X do presente Instrumento Convocatório, esclarecem que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC TAQUARALTO EM PALMAS TOCANTINS. Os serviços serão realizados de acordo com as informações constantes do EDITAL em referência e respectivos ANEXOS, em especial os ANEXOS XV a XVII.

2. VALOR PROPOSTO:

VALOR GLOBAL PROPOSTO – R$ _____ (___extenso___).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO (máximo de 90 dias corridos)**:**

_____ (extenso) dias corridos, contados da data do Instrumento de Contrato.

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:**

_____ (___extenso___) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas pela execução dos projetos e em horas trabalhadas pela fiscalização de obra, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do EDITAL em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:

Código e nome do Banco:	
Código e nome da Agência:	
Nº da conta corrente:	

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo Instrumento de Contrato a pessoa a seguir indicada:

Nome:		
Nacionalidade:		Estado Civil:
Profissão:		Cargo/Função:
RG nº:	UF:	CPF/MF nº:

7. DECLARAÇÕES:

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL de Concorrência nº 10/2020 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

b) Os serviços serão prestados conforme as especificações contidas no EDITAL em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.

c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO XII – MODELO DE TABELA DE DETALHAMENTO DO VALOR PROPOSTO

ITEM	PROJETO	VALOR POR PROJETO
1	LAUDO DE SONDAGEM	R$
2	ENSAIO CBR COMPLETO	R$
3	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	R$
4	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	R$
5	PROJETO DE FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO	R$
6	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	R$
7	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	R$
8	PROJETO DE DRENAGEM E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R$
9	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R$
10	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$
11	PROJETO LUMINOTÉCNICO	R$
12	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, LÓGICA E DADOS	R$
13	PROJETO DE SPDA	R$
14	PROJETO DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO	R$
15	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, EXAUSTÃO, VENTILAÇÃO, COIFAS E RENOVAÇÃO DE AR	R$
16	PROJETO DE SEGURANÇA	R$
17	PROJETO DE CENTRAL DE GÁS (GLP)	R$
18	PROJETO DE ACÚSTICA	R$
19	PROJETO DE PAISAGISMO	R$
20	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	R$
21	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	R$
22	PROJETO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO	R$
23	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA - GRUPO GERADOR	R$
24	PROJETO DE ALARME E INCÊNDIO	R$
25	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL (SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL)	R$
26	PROJETO DE TRANSITO (ESTACIONAMENTO/SINALIZAÇÃO)	R$
27	MAQUETE ELETRÔNICA	R$
28	ORÇAMENTO ANALÍTICO DO CUSTO DA OBRA	R$
29	GERENCIAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	R$

30	FISCALIZAÇÃO DE OBRA - 430 HORAS	R$
	TOTAL DOS PROJETOS	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ _____ (___extenso___).

<u>Obs.</u>: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal e anexado à sua PROPOSTA DE PREÇOS.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO XIII – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/XXXXX/XX.XXXX (REF. À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC/TO EM PALMAS TOCANTINS), QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTES: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado sob autorização do Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na AANO 20, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, fone: (63) 3219-1600, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, Sr. XXXXX, [qualificação], portador da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/XXXXX/XX.XXXX (REF. À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS)**, o qual será regido pelo EDITAL SENAC/TO/CC/10/2020 e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA em XX.XX.XXXX; bem como pelas normas contidas nas Resoluções SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada no D.O.U. em 26.09.2012, no que couber, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação pela CONTRATADA em favor dos CONTRATANTES de serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC EM PALMAS TOCANTINS**, bem como aprovação destes junto aos respectivos órgãos competentes (quando assim for obrigatório, necessário e/ou conveniente).

1.2. A contratação engloba o seguinte:

1.2.1 **SENAC/TO:** prédio da escola (3.403,17 m²) e infraestrutura para implantação da obra.

1.2.2 O **terreno** onde será construída a Unidade possui **7.550,00 m²**.

1.3. Os projetos a serem elaborados são os seguintes:

1.3.1 Laudo de Sondagem;

1.3.2 Ensaio CBR completo;

1.3.3 Projeto de Terraplenagem;

1.3.4 Projeto de Pavimentação;

1.3.5 Projeto de Fundação e Contenção;

1.3.6 Projeto de Estrutura de Concreto Armado;

1.3.7 Projeto de Estrutura Metálica;

1.3.8 Projeto de Drenagem e Galerias de Águas Pluviais;

1.3.9 Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, esgoto, água quente com aquecimento solar);

1.3.10 Projeto de Instalações Elétricas Comum e Estabilizada, incluindo a aprovação da subestação e/ou medição em alta junto a Energisa;

1.3.11 Projeto Luminotécnico (com estudo visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício);

1.3.12 Projeto de Cabeamento Estruturado, Lógica e Dados;

1.3.13 Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

1.3.14 Projeto de Sonorização e Vídeo;

1.3.15 Projeto de Climatização, Exaustão, Ventilação, Coifas e Renovação de ar (visando a sustentabilidade e eficiência energética do edifício);

1.3.16 Projeto de Segurança: Circuito Fechado de TV e Alarme de Segurança Patrimonial;

1.3.17 Projeto de Central de Gás (GLP);

MINUTA

1.3.18 Projeto de Acústica;

1.3.19 Projeto de Paisagismo;

1.3.20 Projeto de Acessibilidade;

1.3.21 Projeto de Impermeabilização;

1.3.22 Projeto de Sistema Fotovoltaico (com estudo solar, sombreamento e posicionamento de placas visando a eficiência energética e financeira);

1.3.23 Projeto de geração de energia (Grupo gerador diesel);

1.3.24 Projeto de Alarme de Incêndio;

1.3.25 Projeto de comunicação visual (sinalização vertical e horizontal);

1.3.26 Projeto de transito (estacionamento/sinalização);

1.3.27 Maquete Eletrônica;

1.3.28 Orçamento Analítico do Custo da Obra;

1.3.29 Gerenciamento e Compatibilização dos Projetos e Orçamento;

1.3.30 Fiscalização de obra.

1.4. O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA como Gerente de Projetos, responsável pelo gerenciamento e compatibilização dos projetos que constituem o objeto deste CONTRATO, é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), inscrito(a) no CREA/CAU___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá executar os serviços contratados de acordo com as diretrizes constantes do EDITAL SENAC/TO/CC/10/2020 e ANEXOS, bem como realizar adequações e correções e dirimir dúvidas sobre os projetos durante a execução da obra à qual se destinam, e a quem as equipes técnicas dos CONTRATANTES reportar-se-ão sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

1.4.1 Os Responsáveis Técnicos pela elaboração dos projetos, por sua vez, são aqueles indicados pela CONTRATADA no documento "Indicação de Responsáveis Técnicos", apresentado no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação e que integra o presente instrumento, os quais deverão executar os serviços contratados de acordo com as diretrizes constantes do EDITAL SENAC/TO/CC/10/2020 e ANEXOS, bem como realizar adequações e correções e dirimir dúvidas sobre os projetos que constituem o objeto deste CONTRATO durante a execução da obra à qual se destinam.

1.4.2 A substituição de qualquer profissional indicado pela CONTRATADA como Responsável Técnico somente será admitida pelos CONTRATANTES **em situações excepcionalíssimas**, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados no EDITAL SENAC/TO/CC/10/2020 e demonstre ter **qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído**, de acordo com a documentação apresentada para qualificação deste no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os projetos devem abranger todos os itens descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira acima e seguir as indicações constantes do EDITAL SENAC/TO/CC/10/2020 e ANEXOS, especialmente o ANEXO XXI – Diretrizes para Apresentação de Projetos, além das normas técnicas referentes a cada projeto.

2.2. A concepção dos projetos executivos complementares deverá respeitar Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo de Arquitetura e o Projeto Topográfico (ANEXOS XV a XVII do EDITAL), bem como os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e de Comunicação Visual, os quais serão oportunamente entregues à CONTRATADA pelos CONTRATANTES.
2.3.1 Caso seja necessária alguma alteração no Projeto Arquitetônico para atender a normas técnicas específicas ou exigências de órgãos públicos, os autores do Projeto Arquitetônico deverão ser previamente consultados para que seja definida a melhor solução a ser adotada.

2.3. O Orçamento Analítico do Custo da Obra deverá ser apresentado com valores vinculados a tabela SINAPI;

2.4. *No decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização das equipes técnicas do CONTRATANTE, as quais, diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomarão as providências que julgarem convenientes e oportunas para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste CONTRATO, do EDITAL de Licitação* SENAC/TO/CC/10/2020 *e respectivos ANEXOS e da legislação pertinente à matéria.*

2.5. *Eventuais dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos serviços ora contratados serão dirimidas em conjunto pela equipe técnica do CONTRATANTE e Responsáveis Técnicos da CONTRATADA, e homologadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA em documento próprio (Oficio/Informações Técnicas).*

2.6. As demais condições de execução dos serviços estão elencadas nos ANEXOS ao EDITAL SENAC/TO/CC/10/2020, especialmente os ANEXOS XV a XXI, os quais devem ser rigorosamente observados pela CONTRATADA durante toda a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

3.1. Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

MINUTA

3.1.1 EDITAL de Licitação SENAC/TO/CC/10/2020 e respectivos ANEXOS.

3.1.2 Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

3.1.3 Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação (SENAC/TO/CC/10/2020).

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Em **até 10 (dez) dias corridos contados da data deste instrumento**, a CONTRATADA deverá apresentar aos CONTRATANTES prova do recolhimento / contratação da **garantia de execução dos serviços** que constituem o objeto deste CONTRATO (**garantia de execução do contrato**).

4.2. O valor da garantia será de **10% (dez por cento)** do valor total deste CONTRATO (item 7.1 da Cláusula Sétima abaixo), podendo a CONTRATADA optar, nos termos do artigo 27, caput e parágrafo único, da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.

4.2.1 O valor da garantia deverá ser recolhido/apresentado, levando-se em consideração o valor de responsabilidade de cada um em relação ao objeto do CONTRATO.

4.2.2 A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, ao término dos quais a garantia será liberada e serão devolvidos à CONTRATADA os documentos referentes ao seguro garantia ou fiança bancária.

4.2.3 A apólice do seguro garantia/carta fiança deverá ser apresentada a CONTRATANTE pela CONTRATADA até a data do pagamento da primeira parcela a ela devida, como condição para a liberação deste.

4.2.4 A perda da garantia em favor do CONTRATANT (SENAC/TO), por qualquer inadimplemento de obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito e sem prejuízo das demais sanções previstas no CONTRATO.

4.2.5 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE (SENAC/TO).

4.2.6 No caso de aditamento contratual, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue aos CONTRATANTES em até 10 (dez) dias após a data do Aditivo, como condição para liberação de pagamentos.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se em obrigações dos **CONTRATANTES**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à matéria:

5.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e/ou esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente CONTRATO.

5.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados.

5.1.3 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados neste CONTRATO, se atendidos em sua plenitude os seus termos e condições.

5.1.4 Notificar a CONTRATADA e deduzir da garantia contratual ou do pagamento de créditos possíveis valores decorrentes de multas a ela porventura aplicadas, sem prejuízo das demais penalidades e/ou sanções cabíveis, quando assim se justificar.

5.1.5 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à CONTRATADA, quando solicitado por esta, desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes deste CONTRATO tenham sido por ela plenamente atendidas.

5.1.5.1 O CONTRATANTE somente emitirá Atestado de Capacidade Técnica à CONTRATADA e aos profissionais indicados por esta como Responsáveis Técnicos, conforme item 1.4 da Cláusula Primeira deste CONTRATO, cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

5.2. Constituem-se em obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à espécie:

5.2.1 Executar os serviços contratados dentro das normas e padrões de qualidade exigidos, utilizando-se das melhores técnicas, nos exatos termos de sua Proposta Comercial, e obedecendo, rigorosamente, as fases e prazos estipulados para a elaboração e entrega dos mesmos.

5.2.1.1 Os projetos deverão ser fornecidos a CONTRATANTE **no prazo estabelecido**, devidamente identificados e ordenados, com escala adequada à boa leitura, conforme o grau de detalhamento necessário e mantendo uma adequada padronização das pranchas (seguindo o modelo de apresentação e formatação destas).

MINUTA

5.2.2 Garantir que os serviços sejam executados pelos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos pelos projetos, cujos acervos foram utilizados para sua qualificação no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

5.2.2.1 Caso seja do seu interesse, a CONTRATADA poderá indicar corresponsável técnico, apresentando a CONTRATANTE, para tanto, a mesma documentação exigida para qualificação do Responsável Técnico no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

5.2.2.2 O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar a indicação do corresponsável técnico, caso a qualificação do profissional indicado seja inferior à do Responsável Técnico pelo projeto.

5.2.3 Gerenciar e compatibilizar todos os projetos contratados com o projeto arquitetônico e entre eles, responsabilizando-se por quaisquer possíveis divergências nesse particular, respeitando, sempre, a concepção dos projetos e os prazos estabelecidos para a elaboração, conclusão e entrega destes.

5.2.4 Verificar todos os equipamentos e mobiliários especificados no respectivo projeto arquitetônico e suas interferências nos projetos complementares a serem elaborados.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos contatos junto aos órgãos competentes que disponham das informações necessárias para a elaboração dos projetos contratados por conta do objeto deste.

5.2.6 Apresentar as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART'S ou RRT´S – de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, orçamento e cronograma contratados por conta do objeto deste, recolhendo as respectivas taxas porventura devidas junto ao(s) órgão(s) competente(s) – CREA e/ou CAU, arcando integralmente com os ônus daí decorrentes.

5.2.6.1 Deverão ser emitidas ART ou RRTs específicas para cada conjunto de projetos, ou seja, cada Responsável Técnico deverá emitir um documento referente aos projetos que cabem ao SENAC/TO, contemplando as respectivas áreas.

5.2.7 Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução dos serviços.

5.2.8 Comparecer a todas as **reuniões de compatibilização** de projetos agendadas de comum acordo entre as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, com a presença obrigatória de membros das áreas técnicas de ambos, cujos custos daí decorrentes serão da responsabilidade exclusiva de cada uma das partes em relação aos seus profissionais técnicos, seja a que título for.

5.2.8.1 As reuniões ocorrerão na sede da Administração Regional do SENAC/TO, localizada na Quadra AANO 20, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Centro, Palmas - Tocantins.

5.2.9 Arcar com os custos das visitas técnicas a serem realizadas pelos Responsáveis Técnicos durante a execução dos projetos e, também, da obra à que se destinam, nos termos da Cláusula Sexta abaixo.

5.2.10 Responsabilizar-se no decorrer da execução da obra à que se destinam os projetos e até seu final por possíveis adequações e/ou alterações necessárias em virtude de eventuais inconformidades destes, nos termos do item 6.6 da Cláusula Sexta deste CONTRATO.

5.2.11 Ceder aos CONTRATANTES os direitos autorais referentes a todos os projetos desenvolvidos.

5.2.12 Providenciar a aprovação de todos os projetos por conta do objeto deste junto aos órgãos competentes, quando assim se fizer necessário, obrigatório ou conveniente, e entregar a

MINUTA

CONTRATANTE 01 (uma) via de cada um dos projetos carimbados e aprovados, bem como as respectivas vias digitais destes.

5.2.13 Não divulgar ou dar conhecimento a terceiros, sob qualquer pretexto, *os dados e/ou informações obtidas no decorrer da prestação dos serviços contratados por conta do objeto deste, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.*

5.2.14 Emitir os competentes documentos de cobrança necessários ao recebimento dos valores a que fizer jus, observando as condições estabelecidas neste CONTRATO e no EDITAL de Licitação SENAC/TO/CC/10/2020 e respectivos Anexos, além das disposições legais vigentes.

5.2.15 Responder integralmente por perdas e danos que porventura vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, subcontratados e/ou sucessores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste CONTRATO.

5.2.16 Responsabilizar-se integralmente pela contratação de empregados e/ou prestadores de serviço terceirizados, em razão do objeto deste CONTRATO, e, consequentemente, pelos eventuais ônus daí decorrentes, a qualquer título (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais etc.), eximindo totalmente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade (seja de cunho solidário e/ou subsidiário) nesse particular.

5.2.17 Não ceder ou transferir, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste CONTRATO ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa dos CONTRATANTES.

5.2.18 Suportar todas as possíveis despesas com tributos e encargos sociais, seja a que título for, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto deste CONTRATO, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

5.2.19 Apresentar visto junto ao CREA/TO da empresa e dos responsáveis técnicos, caso tenham sede/domicílio em outro Estado e, consequentemente, forem inscritos no CREA de origem, conforme o disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 413, de junho de 1997, do CONFEA.

5.2.20 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em relação ao objeto contratual, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste CONTRATO, devidamente atualizado.

5.2.21 MANTER-SE, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, INCLUSIVE NO QUE TANGE À SUA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE LHE DEU ORIGEM, NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO SENAC/TO/CC/10/2020.

5.2.22 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo máximo estabelecido para a execução, conclusão e entrega pela CONTRATADA a CONTRATANTE dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data deste instrumento.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o seguinte **cronograma**:

6.2.1 **Visita técnica preliminar**: antes do início da elaboração dos projetos, em data a ser alinhada entre a CONTRATADA e a equipe técnica da CONTRATANTE, os profissionais responsáveis pelos projetos de Terraplanagem, Fundação, Contenção, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias e Drenagem e Galerias de Águas Pluviais (no mínimo) e o Gerente de Projetos deverão realizar visita técnica ao local onde será executada a obra (Avenida Palmas, QD-01, Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, Lote 05, na cidade de Palmas – Tocantins, CEP 77.064-594), a fim de verificar as condições e a infraestrutura existente e necessária para a elaboração dos projetos.

6.2.2 **1ª Fase**: 25 (vinte e cinco) dias corridos para a entrega dos seguintes projetos pela CONTRATADA para validação preliminar por parte da área técnica da CONTRATANTE:

6.2.2.1 **Ensaio CBR** – locação dos pontos para aprovação da área técnica.

6.2.2.2 **Projeto de Fundação** – locação das estacas e vigas baldrame, conforme laudo de sondagem, que já deve estar executado.

6.2.2.3 **Projeto Estrutural –** locação dos pilares e decisão do tipo de laje.

6.2.2.4 **Projeto de Instalações Elétricas –** locação dos interruptores, tomadas comuns e estabilizadas, quadros elétricos, circuitos, infraestrutura de eletrocalhas, perfilados e eletrodutos e locação da subestação no terreno.

6.2.2.5 **Projeto Luminotécnico** – estudo com locação das luminárias internas e externas.

6.2.2.6 **Projeto de Lógica e Telefone –** locação dos pontos de lógica, telefone, racks e nobreaks.

6.2.2.7 **Projeto de Instalações Hidráulicas –** locação dos pontos de água fria e quente e esgoto, bem como a altura desses pontos e locação das cisternas.

6.2.2.8 **Projeto de Climatização** – locação das condensadoras, evaporadoras, exaustão e coifas.

6.2.2.9 **Compatibilização –** Planta com a sobreposição de todas as informações definidas pelos projetos nesta fase e um relatório contendo as interferências e as adequações necessárias.

6.2.2.10 Esta fase contempla uma reunião presencial (em Palmas) com a equipe técnica da CONTRATANTE, a qual deverá anteceder o início dos projetos, sendo obrigatória a presença, no mínimo, dos Responsáveis Técnicos pelos projetos listados acima e do Gerente de Projetos.

MINUTA

6.2.2.11 Os projetos devem ser entregues aos CONTRATANTES em **mídia eletrônica**, contendo todos os arquivos de trabalho (.DWG, .CTB, .PDF, .XLS, .DOC, .JPG, .CDR etc.) adequadamente ordenados em pastas distintas para cada projeto complementar apresentado.

6.2.3 **2ª Fase**: 5 (cinco) dias corridos para análise preliminar e validação dos projetos por parte da área técnica da CONTRATANTE.

6.2.4 **3ª Fase**: 25 (vinte e cinco) dias corridos para a entrega de todos os projetos que constituem o objeto desta licitação, juntamente com os respectivos memoriais, para análise por parte da área técnica da CONTRATANTE.

6.2.4.1 Nesta fase também devem ser apresentados os documentos que comprovem que a compatibilização foi realizada, conforme descrito no documento Diretrizes para Apresentação de Projetos (ANEXO XXI do EDITAL SENAC/TO/CC/10/2020).

6.2.4.2 Os projetos devem ser entregues aos CONTRATANTES em **mídia eletrônica**, contendo todos os arquivos de trabalho (.DWG, .CTB, .PDF, .XLS, .DOC, .JPG, .CDR etc.) adequadamente ordenados em pastas distintas para cada projeto complementar apresentado.

6.2.5 **4ª Fase**: 10 (dez) dias corridos para análise e validação dos projetos por parte da área técnica dos CONTRATANTE.

6.2.5.1 Ao final desta fase, deverá ocorrer uma reunião presencial (em Palmas) entre a área técnica da CONTRATANTE e a toda a equipe da CONTRATADA.

6.2.6 **5ª Fase**: 10 (dez) dias corridos para entrega das adequações eventualmente solicitadas pela área técnica da CONTRATANTE na fase anterior, bem como para o desenvolvimento de todos os projetos, memoriais e quantitativos, inclusive o orçamento analítico do custo da obra, juntamente com a compatibilização dos projetos.

6.2.6.1 Nesta fase, os projetos que necessitam de aprovação de órgãos públicos devem ser submetidos a estes pela CONTRATADA, e os respectivos protocolos devem ser apresentados a CONTRATANTE para acompanhamento.

6.2.6.2 Os projetos devem ser entregues aos CONTRATANTES em **mídia eletrônica**, contendo todos os arquivos de trabalho (.DWG, .CTB, .PDF, .XLS, .DOC, .JPG, .CDR etc.) adequadamente ordenados em pastas distintas para cada projeto complementar apresentado, bem como em **cópias físicas**.

6.2.6.3 Todas as pranchas deverão ter, obrigatoriamente, a indicação de data e número da revisão identificadas no carimbo/legenda.

6.2.7 **6ª Fase**: 5 (cinco) dias corridos para análise final e validação dos projetos por parte da área técnica dos CONTRATANTE, se de acordo, ou solicitação de eventuais adequações, caso necessário.

6.2.8 **7ª Fase**: 10 (dez) dias corridos para adequações e correções da planilha orçamentária e entrega final de todo o material pela CONTRATADA.

MINUTA

6.2.8.1 Os projetos devem ser entregues aos CONTRATANTES em **mídia eletrônica**, contendo todos os arquivos de trabalho (.DWG, .CTB, .PDF, .XLS, .DOC, .JPG, .CDR etc.) adequadamente ordenados em pastas distintas para cada projeto complementar apresentado, bem como em **cópias físicas**.

6.2.8.2 Todas as pranchas deverão ter, obrigatoriamente, a indicação de data e número da revisão identificadas no carimbo/legenda.

6.2.8.3 A versão final dos projetos, memoriais e planilhas, inclusive as versões aprovadas nos órgãos competentes, deverão estar devidamente assinadas e acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs.

6.2.8.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, mesmo ao final da 7ª Fase (última), solicitar alterações ou adequações aos projetos entregues.

6.2.9 **8ª Fase:** 60 (sessenta) dias – Período de realização do processo licitatório + 18 (dezoito) meses - Fiscalização da obra.

6.2.9.1 Atividade de fiscalização envolve a inspeção e o controle técnicos sistemáticos de obra e/ou serviços, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece aos projetos e às especificações e prazos estabelecidos.

6.2.9.2 A 8ª Fase (ultima) iniciará com a publicação do edital de Licitação pelo Senac para contratação da empresa responsável pela execução da obra e finalizará com o recebimento definitivo da mesma.

6.2.9.3 A atividade de fiscalização também englobará a assessoria à Comissão Permanente de Licitação do Senac durante a realização do processo licitatório para contratação da empresa responsável pela execução da obra, respondendo duvidas e esclarecimentos que possam surgir referente questões técnicas dos projetos.

6.2.9.4 Durante a execução da obra deverá ser realizado relatórios semanais da obra, fazendo registros fotográficos, conferindo as medições e faturamentos mensais da empresa contratada.

6.2.9.5 A fiscalização da obra terá aproximadamente 430 horas, 6 horas por semana, em torno de 18 (dezoito) meses de execução.

6.3. A data de entrega de cada etapa será caracterizada pela data de protocolo dos projetos nos endereços de entrega, ou seja, as fases de análise serão iniciadas somente a partir da data de recebimento dos projetos pelas equipes técnicas dos CONTRATANTES, em horário comercial.

6.3.1 Os projetos referentes ao Prédio Principal, Guarita, Depósito de Lixo e Infraestrutura Comum para Implantação da Obra deverão ser entregues ao CONTRATANTE SENAC/TO no prédio de sua Administração Regional, aos cuidados da Coordenação de Infraestrutura, localizada na Quadra **AANO 20, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas Tocantins**, dentro do horário comercial (de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00).

6.3.3 As entregas somente serão consideradas completas quando for entregue o conteúdo total solicitado em cada fase descrita no subitem 6.2 acima.

6.4. O prazo estipulado para a conclusão dos serviços admite eventual prorrogação, de comum acordo entre as partes, sempre por meio de termo aditivo (procedimento a ser seguido em qualquer possível

MINUTA

alteração das cláusulas e/ou condições inicialmente acordadas), e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.4.1 Alteração do projeto inicial pelo CONTRATANTE.

6.4.2 Ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, que venha alterar, fundamentalmente, as condições de execução do CONTRATO.

6.4.3 Aumento do volume dos trabalhos inicialmente previstos neste CONTRATO, nos limites contratualmente permitidos.

6.4.4 Impedimento de execução dos termos deste CONTRATO por parte da CONTRATADA em decorrência de fatos e/ou atos de terceiros, desde que reconhecidos pelo CONTRATANTE, em documento contemporâneo à ocorrência destes.

6.5. Em caso de eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência deste CONTRATO, o pedido nesse sentido deverá ser feito pela CONTRATADA a CONTRATANTE, por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte destes e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de termo aditivo.

6.6. A CONTRATADA e os profissionais indicados como Responsáveis Técnicos pelos projetos **permanecerão vinculados e responderão por estes durante todo o período em que a obra a que se destinam os projetos estiver sendo executada**, e deverão proceder a adequações e dirimir dúvidas sempre que solicitado pelos CONTRATANTES.

6.6.1 Adequações e alterações em razão de inconformidades dos projetos verificadas durante a execução da obra deverão ser corrigidas pelos respectivos Responsáveis Técnicos em, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, de forma a não haver atrasos e prejuízos à obra e aos CONTRATANTES.

6.6.2 Durante a execução da obra, deverão ser realizadas no mínimo **03 (três) visitas técnicas** pelos profissionais responsáveis pelos projetos de Terraplenagem, Fundação, Contenção, Estruturas de Concreto, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias e Climatização, em datas a serem oportunamente alinhadas entre a CONTRATADA e a equipe técnica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1. O valor total deste CONTRATO, equivalente ao valor bruto a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por conta dos serviços ora contratados, para todos os fins legais, é de **R$ _____ (extenso)**.

MINUTA

7.1.1 Os valores por projeto, encontram-se discriminados em Tabela de Detalhamento do Valor Proposto, anexa à Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação e que integra este CONTRATO.

7.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações por ela assumidas referentes ao objeto deste, em especial no que diz respeito à qualidade dos serviços sob sua responsabilidade.

7.3. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da despesa por conta do objeto do presente CONTRATO estão assim previstos pela CONTRATANTE em seu orçamento:
7.3.1 SENAC/TO: Centro de Custo nº 08.156; Conta Contábil nº 1.2.3.2.1.02.01.005.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos por conta dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em 04 (quatro) parcelas pela execução dos projetos e em horas trabalhadas pela fiscalização de obra, assim distribuídas:

- **1ª parcela**: equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total devido – a ser paga por ocasião da conclusão da análise preliminar e validação dos projetos, memoriais e quantitativos pela equipe técnica da CONTRATANTE, ou seja, ao final da **4ª fase**, conforme cronograma estabelecido no subitem 6.2 deste CONTRATO.
- **2ª parcela:** equivalente a **30% (trinta por cento)** do valor total devido – a ser paga por ocasião da análise final e validação dos projetos, memoriais, quantitativos e orçamentos por parte das equipe técnica da CONTRATANTE, ou seja, ao final da **6ª fase**, conforme cronograma estabelecido no subitem 6.2 deste CONTRATO.
- **3ª parcela:** no valor equivalente a **45% (quarenta e cinco por cento)** do valor total devido – a ser paga após a entrega de todos os projetos pela CONTRATADA, já devidamente aprovados pelos órgãos competentes (quando assim se fizer necessário/obrigatório).
- **4ª parcela:** *no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total devido – a ser paga à CONTRATADA após a execução, conclusão, entrega e recebimento provisório pela* CONTRATANTE *da obra a que se destinam os projetos que constituem o objeto deste* CONTRATO.
- Os valores referentes à fiscalização de obra serão pagos por horas executadas, iniciando durante a realização do processo licitatório (desde que a empresa seja demandada nessa fase) e execução da obra.

8.2. As parcelas serão pagas mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, efetuado em banco, agência e conta corrente por ela indicados, observando-se a situação tributária desta, em até

MINUTA

15 (quinze) dias corridos contados da data de apresentação dos competentes documentos de cobrança, na forma da legislação vigente, observado o seguinte:
8.2.1 Os valores afetos à 1ª e à 2ª parcelas serão liberados após a formalização pela CONTRATANTE do aceite dos respectivos projetos.
8.2.2 O valor afeto à 3ª parcela será liberado após a formalização pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada junto a CONTRATANTE, da aprovação dos projetos, em sua totalidade, pelos órgãos competentes e sua entrega à equipe técnica da CONTRATANTE, objetivando a liberação por esta, se de acordo, do Termo de Aceite Definitivo referente ao objeto deste CONTRATO.
8.2.3 O valor afeto à 4ª parcela será liberado após a emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Provisório da obra à qual os projetos se destinam.

8.3. São, também, condições complementares e necessárias para a liberação dos pagamentos:
8.3.1 Os competentes documentos de cobrança para pagamento do objeto desta licitação devem ser emitidos e encaminhados a CONTRATANTE no máximo até o **dia 25** (vinte e cinco) do mês de emissão.
8.3.2 Do valor do pagamento serão deduzidos ou retidos eventuais impostos e/ou contribuições devidas, nos termos da legislação vigente.
8.3.3 Deverão constar dos respectivos documentos de cobrança, emitidos pela CONTRATADA, as possíveis retenções de cunho previdenciário (INSS) e/ou tributário (ISS).
8.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, em apenso aos respectivos documentos de cobrança, a Guia da Previdência Social (GPS) e a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), correspondentes ao mês imediatamente anterior ao do pagamento.
8.3.5 Documentos de cobrança eventualmente apresentados em desacordo com o disposto no presente CONTRATO serão devolvidos à CONTRATADA, com as informações e/ou esclarecimentos que motivaram a rejeição, para as necessárias correções, no prazo de 3 (três) dias úteis.
8.3.6 A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de possíveis irregularidades apresentadas em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta suspenda a execução dos serviços que constituem o objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.
8.3.7 OS CONTRATANTES não se responsabilizarão por quaisquer possíveis atrasos no pagamento dos valores devidos por conta do objeto deste, quando decorrentes de falhas da CONTRATADA no atendimento ao acordado entre as partes nesse particular.
8.3.8 Os valores porventura devidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, provenientes de possíveis multas e/ou penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste, poderão ser deduzidos de eventuais créditos daquela junto a estes, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

MINUTA

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará a CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste CONTRATO ou no EDITAL SENAC/TO/CC/10/2020, em especial:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa de **1% (um por cento) por dia de atraso** na entrega/finalização dos serviços, calculada sobre o valor total deste CONTRATO, para **atrasos de até 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.

9.1.3 Multa de **20% (vinte por cento)**, não cumulativa com a multa prevista no subitem 9.1.2, calculada sobre o valor total deste CONTRATO, para **atrasos acima de 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para a entrega/finalização dos serviços, ou pelo não cumprimento dessa obrigação.

9.1.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total inicial do CONTRATO, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 acima.

9.1.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

9.2. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados da garantia contratual e/ou de possíveis créditos a que fizer jus junto a CONTRATANTE, ou recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente destes, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

9.2.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

9.3. É facultado a CONTRATANTE exigir, ainda, da empresa CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas por conta deste CONTRATO indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto a CONTRATANTE em decorrência deste,

MINUTA

sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1 Decretação de falência ou insolvência de quaisquer das partes, independentemente de interpelação nesse sentido.

11.1.2 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das Cláusulas e/ou condições constantes do presente instrumento, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

11.1.3 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. De parte do CONTRATANTE SENAC/TO, a responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO será do titular da Coordenação de Infraestrutura, XXXXX, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do seu objeto em todos os seus termos, com apoio da área técnica do CONTRATANTE.

12.1.1 A fiscalização, por sua vez, será exercida pelos colaboradores XXXXX e XXXXX, especialmente designados pelo CONTRATANTE SENAC/TO para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data deste instrumento (prazo este que não deve ser confundido com aquele estabelecido para a execução, conclusão e entrega/recebimento e aceite dos projetos complementares que constituem seu objeto).

13.2. O referido prazo de vigência, diferentemente daquele estabelecido à CONTRATADA para a execução, conclusão e entrega dos projetos complementares objeto deste, decorre do disposto nos subitens *5.2.10 e 6.6 do presente instrumento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINUTA

14.1. A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos termos e condições constantes deste CONTRATO e do EDITAL SENAC/TO/CC/10/2020 e seus Anexos, a responder pelo cumprimento da sua Proposta Comercial, em todos os seus termos.

14.2. Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

14.3. Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado.

14.4. Na ocorrência comprovada de casos fortuitos (fatos imprevisíveis) ou motivos de força maior (fatos previsíveis, mas inevitáveis), cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, a CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO, se assim entender necessário ou conveniente.

14.5. Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições constantes do EDITAL SENAC/TO/CC/10/2020 e seus Anexos; os termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e seus Anexos; as disposições constantes da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada no D.O.U. em 26.09.2012 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/TO/XXXXX/XX.XXXX (REF. À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DO SENAC TAQUARALTO EM PALMAS TOCANTINS**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

MINUTA

Palmas–TO, _____de _____ de 20_____.

_____ _____

CONTRATANTE – SENAC/TO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1. Nome: 2. Nome:

CPF/MF nº CPF/MF nº

MINUTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(Para uso do SENAC/TO)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando que não existem pendências relativas à quantidade, qualidade e apresentação dos serviços objeto do **CONTRATO SENAC/TO/Nº XXXXX/XX/XXXX**, vinculado ao EDITAL de Concorrência nº 10/2020, serviços estes prestados pela empresa _____ e discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) nº(s) _____, aceitamo-los em caráter definitivo.

Palmas-TO, _____ de _____ de 20_____.

_____

Autoridade Competente

SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2020

ANEXO XV – PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO XVI – MANUAL DE SINALIZAÇÃO DO SENAC

ANEXO XVII – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TABELA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS XV A XVII ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.to.senac.br/licitacoes, NO CAMPO "ANEXOS".